



01.2205 - 08/08/07.

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

## INDICAÇÃO

213/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1688/2007

Campo Mourão, 05/07/07 Horas 11:25

Elior  
PROTOCOLISTA



Com fulcro no art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja implantado em nosso Município o projeto “Oficina de Metareciclagem – Assessoria em Informática”.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo consolidar uma Oficina de Metareciclagem, Assessoria de Informática como espaço cooperativo de prestação de serviços, transformação de computadores e multiplicação de conhecimentos em informática, capaz de potencializar as habilidades adquiridas pelos jovens capacitados,



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:[legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

tornando-os profissionais autônomos, com responsabilidade social, geradores de trabalho, renda e sustentabilidade para o seu empreendimento.

Alguns objetivos específicos são multiplicar o conhecimento adquirido por meio de cursos de informático para os jovens de Campo Mourão ampliando suas possibilidades de trabalho; capacitar jovens de futura Oficina de Metareciclagem – Assessoria em Informática, em eletrônica para manutenção de impressoras e monitores; tornar a eficiência da Metareciclagem um empreendimento sustentável e gerador de renda para os jovens; divulgar e melhor estruturar os serviços prestados pela futura Oficina de Metareciclagem – Assessoria em Informática ampliando o número de clientes atendidos.

Os princípios metodológicos para aplicação de tal projeto são baseados na decisão coletiva, transparência, solidariedade, responsabilidade social e sustentabilidade.

Podem ser realizados encontros quinzenais de avaliação, deliberação e planejamento das atividades, sendo estas atividades divididas de acordo com as habilidades adquiridas. Os recursos gerados devem ser divididos nas seguintes proporções: 30% (trinta por cento) para manutenção da logística da oficina (sendo 10% do fundo de reserva e 20% para despesas de funcionamento) e 70% (setenta por cento) devem ser divididos entre os jovens que realizarem a prestação de serviço.

O curso deverá envolver, em média, 8 (oito) jovens, da classe popular, com conhecimentos básicos em hardware, com o objetivo e capacitar-se a efetuar qualquer tipo de manutenção em todas as marcas de monitores e impressoras.

**SALA DAS SESSÕES**, em 05 de julho de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( X ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( X ) *não há qualquer óbice.*

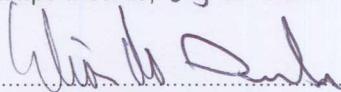
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 de Julho de 2007.

  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## Assessoria Jurídica

## **PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

- Indicação nº 1688 /2007 ( ) Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2007  
( ) Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_ /2007 ( ) Projeto de Resolução \_\_\_\_\_ /2007  
( ) Requerimento \_\_\_\_\_ /2007 ( ) Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_ /2007  
( ) Outros \_\_\_\_\_ /2007 ( ) Moção nº \_\_\_\_\_ /2007

**AUTOR (ES):** \_\_\_\_\_

## OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA

Parecer prolatado em 05 / 07 /2007.

- favorável à tramitação.  
 favorável à tramitação com emendas.  
 Pela apresentação de substitutivo  
 Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.  
 Substitutivo em anexo.  
 Differenças

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312